



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 287/99

“ AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA A FIRMAR ACORDO NA FORMA DE PARCERIA COM A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CONSTANTINA LTDA, DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, RS, BEM COMO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, A ADQUIRIR 30 (TRINTA) TERNEIRAS AFIM DE EFETUAR PREMIAÇÃO AOS PRODUTORES DESTE MUNICÍPIO QUE PARTICIPAREM DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALDORI DE LIMA, Prefeito Municipal de Sagrada Família RS., FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, pelo artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo na forma de parceria entre o Município de Sagrada Família, e a Cooperativa de Produção Agropecuária Constantina Ltda, do Município de Constantina, RS, bem como autorizar o Município a adquirir 30 (trinta) terneiras da raça holandesa, afim de premiar os produtores deste Município que participarem do Programa, tudo de acordo com o termo de acordo e parceira que será assinado, o qual faz parte da presente Lei.

Artigo 2º - O acordo referido no artigo anterior, tem como objetivo a participação do Município e seus produtores no - 1º Programa de Criação de Terneira para 1999, com apoio técnico da COOPAC , EMATER , no sentido de incentivar, oportunizando o melhoramento do plantel da propriedade, viabilizando a inseminação artificial,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Gabinete do Prefeito

aumentando o melhoramento genético do rebanho, conseqüentemente a produção leiteira, e outros.

Artigo 3º - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei, serão suportadas pela dotação da Secretaria Municipal da Agricultura, projeto 1.009, rubrica 4120.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, em 22 de Janeiro de 1999.

JOSÉ ALDORI DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Sec. Mun. da Administração